

TRIBUNAL DE JUSTICIA
DE LAS
COMUNIDADES EUROPEAS
DE EUROPÆISKE FÆLLESSKABERS
DOMSTOL

GERICHTSHOF
DER
EUROPÄISCHEN GEMEINSCHAFTEN

ΔΙΚΑΣΤΗΡΙΟ
ΤΩΝ
ΕΥΡΩΠΑΪΚΩΝ ΚΟΙΝΟΤΗΤΩΝ

COURT OF JUSTICE
OF THE
EUROPEAN COMMUNITIES

COUR DE JUSTICE
DES
COMMUNAUTÉS EUROPÉENNES



LUXEMBOURG

CÚIRT BHREITHIÚNAIS
NA
COMHPHOBAL EORPACH
))))
CORTE DI GIUSTIZIA
DELLE
COMUNITÀ EUROPEE
))))
HOF VAN JUSTITIE
VAN DE
EUROPESE GEMEENSCHAPPEN
))))
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DAS
COMUNIDADES EUROPEIAS
))))
EUROOPAN YHTEISÖJEN
TUOMIOISTUIN
))))
EUROPEISKA
GEMENSKAPERNAS
DOMSTOL
))))

Divisão de Imprensa e de
Informação

COMUNICADO DE IMPRENSA N.º 113/03

11 de Dezembro de 2003

Acórdão do Tribunal de Justiça no processo prejudicial C-322/01

Deutscher Apothekerverband EV / 0800 DocMorris NV e Jacques Waterval

A PROIBIÇÃO NACIONAL DE VENDA POR CORRESPONDÊNCIA DE MEDICAMENTOS É CONTRÁRIA AO DIREITO COMUNITÁRIO NO CASO DE SE TRATAR DE MEDICAMENTOS QUE TENHAM OBTIDO UMA AUTORIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO NO MERCADO ALEMÃO E QUE NÃO ESTEJAM SUJEITOS A RECEITA MÉDICA

*Tal proibição está de acordo com o direito comunitário, se se tratar de medicamentos
não autorizados num Estado-Membro*

A Deutscher Apothekerverband eV é uma associação que tem por missão, entre outras, defender e promover os interesses económicos e sociais da profissão de farmacêutico. Os seus membros são as federações e associações de farmacêuticos dos *Länder* que representam, por sua vez, mais de 19 000 farmacêuticos.

A 0800 DocMorris NV é uma farmácia neerlandesa com sede em Landgraaf (Países Baixos). J. Waterval é farmacêutico e um dos representantes legais da DocMorris.

Desde Junho de 2000, a DocMorris e J. Waterval têm à venda, no endereço Internet «www.0800DocMorris.com», designadamente, em língua alemã, para o consumidor final residente na Alemanha, medicamentos para uso humano, sujeitos ou não a receita médica. Trata-se de medicamentos autorizados, quer na Alemanha, quer nos Países Baixos.

O consumidor tem, entre outras, a possibilidade de consultar o comité de peritos da «Farmácia Internet» sobre questões de saúde. Pode, além disso, contactar directamente a DocMorris e J. Waterval graças a um número verde ou por carta.

Relativamente aos vários medicamentos, o conteúdo da embalagem é descrito e o preço indicado em euros. Ao lado da advertência, se for caso disso, que estipula que um dado medicamento está sujeito a receita médica, encontra-se um espaço para a encomenda. Informações complementares sobre o produto podem ser obtidas ao clicar sobre a denominação do produto.

A DocMorris e J. Waterval classificam um determinado medicamento como estando sujeito a receita médica quando este medicamento assim é considerado nos Países Baixos ou no território do Estado em que o consumidor tem o seu domicílio. O fornecimento deste tipo de medicamento só é possível mediante a apresentação do original da receita médica.

A entrega propriamente dita pode ser feita de diversos modos. Por um lado, o consumidor pode ir buscar, pessoalmente, a sua encomenda à farmácia da DocMorris, situada em Landgraaf, cidade que se encontra próximo da fronteira entre os Países Baixos e a Alemanha. Por outro lado, sem custos adicionais, pode, por exemplo, recorrer a um serviço de correio recomendado pela DocMorris.

A Apothekerverband contesta, no Landgericht Frankfurt am Main (Alemanha), a oferta de medicamentos via Internet e a venda internacional por correspondência. Na sua opinião, as disposições da Arzneimittelgesetz (lei relativa aos medicamentos, a seguir AMG) e da Heilmittelwerbegesetz (lei relativa à publicidade no domínio dos medicamentos, a seguir HWG) não permitem o exercício de tal actividade. Estas proibições também não violam as disposições do Tratado CE relativas à circulação de mercadorias.

Em primeiro lugar, o Tribunal de Justiça pronuncia-se sobre as disposições da AMG que proíbem a importação de medicamentos, realizada através da venda por correspondência por farmácias reconhecidas noutros Estados-Membros, na sequência de encomendas individuais via Internet. **Observa, antes de mais, no que respeita aos medicamentos não autorizados na Alemanha, que a proibição geral estabelecida pela AMG corresponde a uma proibição a nível comunitário:** segundo a directiva relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas no que se refere aos medicamentos (substituída pelo código comunitário) os medicamentos devem ter sido objecto, para aceder ao mercado de outro Estado-Membro, de uma autorização concedida, quer pela autoridade competente deste Estado, quer sob o regime comunitário. Consequentemente, não há que examinar se as referidas proibições violam as disposições do Tratado CE relativas à circulação de mercadorias.

Em seguida, para os medicamentos que obtiveram autorização de circulação no mercado alemão, o Tribunal de Justiça sublinha que uma proibição nacional de venda por correspondência de medicamentos constitui uma restrição da livre circulação de mercadorias.

Reportando-se à sua jurisprudência, salienta que uma regulamentação susceptível de ter tal efeito nas importações de produtos farmacêuticos não é compatível com o Tratado a não ser na medida em que seja necessária para proteger eficazmente a saúde e a vida das pessoas. **Quanto aos medicamentos que não estão sujeitos a receita médica, a proibição não se justifica** uma vez que a possibilidade de prever informação e aconselhamento suficiente não se pode excluir. A compra via Internet pode mesmo apresentar vantagens, como a formulação com calma, a partir de casa, de questões a colocar aos farmacêuticos.

No que respeita aos medicamentos que estão sujeitos a receita médica, o Tribunal de Justiça considera que o facto de permitir a venda destes medicamentos após recepção de uma receita e sem qualquer outra fiscalização pode aumentar o risco de as receitas médicas serem objecto de utilização abusiva ou incorrecta. Por outro lado, a possibilidade de a rotulagem do medicamento se apresentar noutra língua pode ter consequências mais nefastas quando se trate de medicamentos sujeitos a prescrição médica. Consequentemente, **uma proibição nacional de venda por correspondência dos medicamentos sujeitos a receita médica pode justificar-se.**

Em segundo lugar, o Tribunal de Justiça examina as disposições da **HWG que proíbem a publicidade da venda por correspondência de medicamentos. Tal proibição, relativa aos medicamentos sujeitos a autorização que não a obtiveram ou aos medicamentos sujeitos a receita médica, observa o Tribunal, está de acordo com a proibição da directiva comunitária (substituída pelo código comunitário) relativa à publicidade dos medicamentos. Não há, portanto, que examinar a conformidade de tal proibição com as disposições do Tratado.**

Em compensação, **o código comunitário opõe-se a uma proibição de publicidade aos medicamentos autorizados e não sujeitos a receita médica.**